



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
(LEI 5.905/73)  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

**DECISÃO COREN-AP Nº 033, DE 24 DE JULHO DE 2017.**

**Determina o arquivamento do Processo 2013.00.0358 contra a profissional de enfermagem EDNETE SANTOS DA SILVA.**

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autorquia,** no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 2013.00.0358, instaurado pelo Presidente desta Autorquia;

**CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico COREN-AP Nº 14/2017, foi lido e aprovado na Reunião Ordinária de Plenário do dia 25/05/2017.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Arquivar o processo nº 2013.00.0358, em desfavor da profissional **EDNETE SANTOS DA SILVA - COREN/AP nº 322910-TEC**, por suposta infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem por administração de insulina em quantidade superior a prescrita, com fundamento na ocorrência de prescrição intercorrente do processo ético.

**Art. 2º** - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 24 de julho de 2017.

**Dr. Antônio Marcos Freire Gomes**  
Presidente Interventor do COREN-AP

**Dra. Tânia Regina Soares da Silva**  
Secretária Interventora do COREN-AP